



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.371/92

Autoriza a alienação da área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a Srª EVA MARGARETH CAMARGO DOS SANTOS, uma área de terra, localizada na Quadra nº 690 da Planta Cadastral da Cidade, com a seguinte descrição e limites:

Área medindo 125,00m (cento e vinte e cinco metros) de frente, por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com os seguintes limites:

AO NORTE : com a Rua 28 Norte;

AO SUL : com a Rua 27 Norte;

AO LESTE : com a Rua Carlito Leite;

AO OESTE : com a Rua Antonio Alves Corrêa.

Artigo 2º - O valor atribuído ao imóvel, de que trata o artigo anterior, é de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de novembro de 1.992, até a data do efetivo pagamento de acordo com os índices de atualização adotados pelo Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 07 DE DEZEMBRO DE 1.992

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal